

PROJETO DE LEI Nº 24/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 25.251,26 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte seis centavos), por conta da inserção de natureza de despesa e sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do secretario

Função: 04 – Agricultura

Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal

Programa: 0110 – Gestão das Políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação 20239 – Fomento e Incentivo à Agricultura, Psicultura, Avicultura, Hortifrutigranjeiro, Apicultura

Natureza da Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 25.251,26

Fonte: 2.70100000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado – Exercícios Anteriores

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do

superávit financeiro, constituído através da Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado – Exercícios Anteriores, conforme descrição abaixo:

- a) Superávit Financeiro
- b) Fonte: 2.70100000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado – Exercícios Anteriores.

O Valor do superávit financeiro a ser apropriado: R\$ 25.251,26 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte seis centavos)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de abril de 2025.

]

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.04.16 15:36:10 -03'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA **AO PROJETO DE LEI Nº 24/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Nos termos do art. 67, inciso I da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências o projeto de lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA** que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2025, e dá outras providências.

O crédito especial ora solicitado tem por objetivo incluir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme consta na Constituição Federal de 1988, art. 167, V, bem como na Lei nº 4.320/1964.

Elaborado em conformidade com os art. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o acréscimo decorre da necessidade de incorporar ao orçamento recursos disponíveis em fontes específicas a serem utilizadas para custear a devolução do saldo do convenio SEAF 1419/2023, cujo objetivo foi a aquisição de óleo diesel para a Secretaria de Agricultura do Município de Diamantino.

Portanto, o referido projeto de lei, justifica-se pela necessidade urgente da abertura do crédito especial para que possa prestar contas do convênio ao SEAF 1419/2023

Importante destacar que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente, além disso objetiva facilitar as prestações de contas e a transparência dos referidos recursos, a Secretaria Municipal de Fazenda solicita urgência na aprovação deste projeto, sendo o mesmo imprescindível para viabilizar a consecução do objeto pactuado com o Governo Estadual.

Em tempo, encaminham-se os anexos I e II, em atendimento ao art. 16 da LRF, que tratam, respectivamente, da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, e da Declaração de Adequação Orçamentária.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 16 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.04.16 15:36:29 -03'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 24/2025

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para criação de dotação não prevista no orçamento, visando efetuar a devolução e posterior prestação de contas do recurso não utilizado repassado ao município através do convenio SEAF 1419/2023

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 25.251,26
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 25.251,26

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2025)	Exercício 02 (2026)	Exercício 03 (2027)
R\$ 25.251,26	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2026 e 2027), considerando não se tratar de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
X	(d) Superávit financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 25.251,26
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 25.251,26

Recursos:

Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
270100000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado – Exercícios Anteriores	R\$ 25.251,26
Total:		R\$ 25.251,26

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(h) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior	R\$ 25.251,26
	(i) Estimativa de Recursos (anulação parcial de dotações)	R\$ 0,00
X	(j) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)	R\$ 25.251,26
(k) IMPACTO (h-i-j):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

DIAMANTINO – MT, 16 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SOLANGE MARIA DA SILVA
Data: 16/04/2025 17:06:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 24/2025

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 16 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
SOLANGE MARIA DA SILVA
Data: 16/04/2025 17:09:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda